



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

DECRETO Nº 021/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

ESTABELECE LIMITE DE VALOR PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS SAÚDE A PESSOAS FÍSICAS.

ALMAR ANTONIO ZANATTA, Prefeito Municipal de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal; **DECRETA**:

Art. 1º. Para fins do disposto nas Leis Municipais nºs. 1.268/2009, 1.669/2013 e 1.712/2013, que dispõem, respectivamente, sobre o programa de auxílio ao atendimento à saúde odontológica, o programa de saúde oftalmológica e que institui o auxílio saúde, fica estabelecido que o valor do auxílio individual não poderá ultrapassar a R\$ 300,00 (trezentos reais) anuais, calculado de forma cumulativa, ou seja, pela soma dos auxílios concedidos.

Parágrafo único. Executa-se do limite de que trata o caput deste artigo, os auxílios passagens, quando necessários para o deslocamento de pessoas para tratamento médico em outras cidades.

Art. 2º. Em casos excepcionais, o valor do auxílio para tratamento de saúde fixado no artigo 1º deste decreto poderá ser excedido, caso em que deverá ser submetido a parecer social, bem como ser analisado e aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde, .

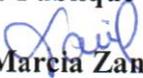
Art. 3º. Não se aplica o disposto neste decreto, os auxílios habitacionais e os auxílios de assistência social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre – RS de 24 de abril de 2017.


ALMAR ANTONIO ZANATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.


Tania Marcia Zanella
Secretária da Administração

Prefeitura Municipal de Vista Alegre-RS
CERTIFICO que este documento esteve
afixado no mural Público Municipal de:

24/04/17 à 07/05/17.


Responsável

